



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA MEDICAL MEDICINA
LABORATORIAL EIRELI -ME, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, sediada na Travessa 28 de Abril, nº 1175, Bairro: Centro, CEP 68.148-000, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Elysson Leonarde Kloss**, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

MEDICAL MEDICINA LABORATORIAL EIRELI -ME, Empresa Individual, com sede Av Djalma Dutra, nº 1952, Centro, Altamira, CEP: 68.371-163, inscrita no CNPJ sob o nº 15.652.020/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Antonio Geraldo Silva dos Santos Junior, Brasileiro, Casado, residencia na Rua 4, 27 – Bonanza CEP: 68.376-125, portador do RG sob nº 5429543 PC/PA, e do CPF sob nº 913.849.582-15.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 021/2021, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto; Realização de Exames Laboratoriais, para atendimento das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	EXAME BIOPSIA EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	SERVIÇO	4	R\$ 58,90	R\$ 235,60
3	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGG EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	SERVIÇO	6	R\$ 7,85	R\$ 47,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

15	EXAME TOXOPLASMOSE IGG EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	SERVIÇO	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
21	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO UTERINO)	SERVIÇO	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
22	EXAME ANTÍGENO PROSTÁTICO LIVRE E TOTAL-PSA	SERVIÇO	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
23	EXAME TIROXINA	SERVIÇO	8	R\$ 7,20	R\$ 57,60
24	EXAME T3 LIVRE	SERVIÇO	8	R\$ 6,85	R\$ 54,80
25	EXAME T4 LIVRE	SERVIÇO	8	R\$ 6,85	R\$ 54,80
26	EXAME FAN	SERVIÇO	4	R\$ 7,30	R\$ 29,20
27	EXAME T4	SERVIÇO	8	R\$ 6,80	R\$ 54,40
28	EXAME AMILASE EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
30	EXAME ÁCIDO ÚRICO EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
32	EXAME FOSFATASE ALCALINA EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
33	EXAME FOSFATASE ÁCIDA EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
34	EXAME HDL EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	8	R\$ 1,35	R\$ 10,80
35	EXAME FERRO EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	6	R\$ 1,35	R\$ 8,10
36	EXAME FERRETINA EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	4	R\$ 3,45	R\$ 13,80
37	EXAME FOSFORO EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
38	EXAME GAMA GT EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
39	EXAME UROBILINOGENE EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	2	R\$ 1,40	R\$ 2,80
40	EXAME FIBRINOGENIO EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	2	R\$ 4,45	R\$ 8,90
42	EXAME LÍTIO/LITEMIA EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
47	EXAME COLESTEROL EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	1600	R\$ 2,45	R\$ 3.920,00
48	EXAME TRIGLICÉRIDES EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	1600	R\$ 1,85	R\$ 2.960,00
49	EXAME BILIRRUBINA EXAMES BIOQUÍMICOS	SERVIÇO	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

50	EXAME TGO EXAMES BIOQUIMICOS	SERVIÇO	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
51	EXAME TGP EXAMES BIOQUIMICOS	SERVIÇO	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
52	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS	SERVIÇO	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
53	EXAME URÉIA EXAMES BIOQUIMICOS	SERVIÇO	800	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
54	EXAME CREATININA EXAMES BIOQUIMICOS	SERVIÇO	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
55	EXAME PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
56	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS	SERVIÇO	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
57	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO) EXAMES BIOQUIMICOS	SERVIÇO	160	R\$ 5,75	R\$ 920,00
59	EXAME VHS EXAMES HEMATOLOGICOS	SERVIÇO	140	R\$ 1,95	R\$ 273,00
60	EXAME TIPAGEM SANGUÍNEA EXAMES HEMATOLOGICOS	SERVIÇO	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.562,30

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 27.562,30 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 302 0238 2.020 – Manutenção da Média Complexidade;
- 10 301 0202 2.007 – Manutenção do PAB - FIXO;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

-3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP n° 020/2021 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde Brasil Novo, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

8.4 - Quando necessária a saída dos serviços a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 020/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP registrado sob o nº 020/2021.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

Brasil Novo/PA, 10 de agosto 2021.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MEDICAL MEDICINA LABORATORIAL EIRELI -ME
CNPJ 15.652.020/0001-14,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
